



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 087/2026/SCP**

A Sr. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, qual seja a Banda Galera do Vinil, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 774/2026/PGM/ASTEJ15.

**I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000494**

**II – CREDOR: LUCAS MATHEUS PIRES**

**III – CNPJ: 43.184.492/0001-25**

**IV – ENDEREÇO: Rua José Elias Rabha, nº 59, Andar Sobrado, Balneário, Angra dos Reis/RJ. CEP:23.906-000.**

**V – OBJETO: Contratação da Banda “Galera do Vinil” para a realização de 01 (uma) apresentação musical no evento “Tuaregues Moto Fest”, promovido no Município de Angra dos Reis/RJ.**

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 30 de maio de 2026.**

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01275433.**

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01275455, e justificativa complementar DOC-SEI-01278372.**

**X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01275433.**

**XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.**

**XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000494, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LUCAS MATHEUS PIRES, CNPJ: 43.184.492/0001-25, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 29 de maio de 2026.

Marlene Ponciano  
Secretária de Cultura e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 29/05/2026, às 17:15, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01278513** e o código CRC **42D6480C**.

Referência: Processo nº SEI-2026-03000494

SEI nº 01278513

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901  
Telefone:

clusivo no tocante aos preços registrados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N.º 087/2026/SCP**

A Sr. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, qual seja a Banda Galera do Vinil, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 774/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000494

II – CREDOR: LUCAS MATHEUS PIRES

III – CNPJ: 43.184.492/0001-25

IV – ENDEREÇO: Rua José Elias Rabha, nº 59, Andar Sobrado, Balneário, Angra dos Reis/RJ. CEP:23.906-000.

V – OBJETO: Contratação da Banda “Galera do Vinil” para a realização de 01 (uma) apresentação musical no evento “Tuaregues Moto Fest”, promovido no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 30 de maio de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01275433.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01275455, e justificativa complementar DOC-SEI-01278372.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01275433.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000494, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LUCAS MATHEUS PIRES, CNPJ: 43.184.492/0001-25, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 29 de maio de 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **DECRETO Nº 14.711, DE 29 DE MAIO DE 2026**

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e